



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE – CMDCA – TIJUCAS/SC**
Lei Municipal Nº 807 de 14 de Dezembro de 1990

RESOLUÇÃO N. 016/2016

Dispõe sobre a aprovação de projetos com utilização dos Recursos do Fundo para a Infância e Adolescência do Município de Tijucas- Estado de Santa Catarina.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Tijucas-SC do Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Municipal no. 807/90 e 933/92 e de acordo com a deliberação da Plenária Ordinária de 18/07/2016

Considerando que cabe a ao CMDCA fixar critérios de utilização dos Recursos do FIA Municipal, através de Plano de Ação e Plano de Aplicação das doações subsidiadas e demais receitas, obedecendo ao disposto no parágrafo 2º do artigo 260 do ECA, e da Resolução nº 137 de 21/01/2010 do CONANDA e da lei Municipal 1064/93;

Considerando que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Tijucas-SC Estado de Santa Catarina é o órgão responsável pela fiscalização e deliberação dos recursos do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência- FIA.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar em reunião o seguinte projeto com recursos do FIA Municipal: **PIANO CULTURAL no valor de R\$ 14.550,00, de agosto a dezembro de 2016**

Art. 2º. - A presente Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Tijucas, 18 de julho de 2016


ROSELEY STEIL
Presidente do CMDCA



MUNICÍPIO DE TIJUCAS

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Rua Padre Parisi, nº 201, bairro Praça, Tijucas, Santa Catarina, CEP 88200-00

E-mail cmdca@tijucas.sc.gov.br - Telefone: (48) 3263-6194

ANEXO I

Formulário Padrão Projeto CMDA/FIA 2015

IDENTIFICAÇÃO		
NOME DO PROJETO: Piano Cultural		
PROPONENTE DO PROJETO		
NOME: Associação do Instituto Mathilde Bayer		
CNPJ Nº: 05948745/0001-09		
Registro no CMDCA Nº: 006/14	Validade: 2 anos	
Endereço: Rua Coronel Gallotti	Nº: 103	
Bairro: Centro	Cidade: Tijucas	Estado: SC
CEP: 88200-000		
Telefone:(48) 3263-0484	E-mail:	
Site:		
Nome do Responsável legal da entidade: Ricardo Bayer Battistotti		
Telefone:	E-mail: bayerrb@uol.com.br	
Nome do Responsável técnico do Projeto: Raquel Paula Schmidt		
Telefone: (48) 9947-1585	E-mail: raquel.schmidt@gmail.com	

CERTIFICAÇÃO/REGISTROS DA ENTIDADE NÃO GOVERNAMENTAL
(x) Utilidade Pública Municipal, Estadual
(x) CMDCA
() CMAS
() CNAS
Outras, quais:



MUNICÍPIO DE TIJUCAS

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Rua Padre Parisi, nº 201, bairro Praça, Tijucas, Santa Catarina, CEP 88200-00

E-mail cmdca@tijucas.sc.gov.br - Telefone: (48) 3263-6194

ANEXO II

INFORMAÇÕES

RESUMO DAS INFORMAÇÕES
O Instituto Mathilde Bayer tem como premissa desenvolver atividades que atuem na realidade de famílias em vulnerabilidade social, bem como famílias em seu entorno, ocasionando a redução de impactos provocados pelas desigualdades sociais, promovendo a busca da cidadania, a solidariedade, a autoestima e o respeito. O projeto Piano Cultural objetiva proporcionar a crianças e adolescentes uma formação instrumental para aqueles que possuem uma grande aptidão e disposição ao aprendizado do instrumento. Serão realizados testes para o preenchimento das vagas, visto que o número de procura é maior do que vagas. A metodologia fundamenta-se no acompanhamento personalizado e intensivo do processo de aprendizado, através de aulas de piano individuais realizadas no Instituto Matilde Bayer, onde serão abrangidos além da técnica musical pianística, teoria musical e performance. Pretende-se ainda realizar uma intensa programação musical através de recitais didáticos realizados pelas crianças, abrindo-se novas perspectivas para famílias que tenham filhos com potencial pianístico, mas sem condições financeiras de pagar por aulas de instrumento em escolas de música. As crianças participantes poderão terminar o ensino fundamental e médio com uma opção profissional, além de poder continuar sua formação em nível de graduação e de pós-graduação em uma universidade pública, como a Universidade Estadual de Santa Catarina. Acima de tudo, o Projeto Piano Cultural visa a formação de público e a criação de ouvintes críticos e reflexivos.
Valor total do projeto: R\$ 14.550,00
Valor a ser captado/FIA: R\$ 14.550,00
Durante do projeto (nº de meses): 5 meses (agosto a dezembro)



MUNICÍPIO DE TIJUCAS

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Rua Padre Parisi, nº 201, bairro Praça, Tijucas, Santa Catarina, CEP 88200-00

E-mail cmdca@tijucas.sc.gov.br - Telefone: (48) 3263-6194

ANEXO III

DESCRIÇÃO TÉCNICA DO PROJETO

1. APRESENTAÇÃO DO PROPONENTE

1.1 Histórico da Entidade/Programa: Fundado em 13 de junho de 2003, com a missão de promover a inclusão social e o acesso à cultura para os jovens e crianças da nossa cidade, a ASSOCIAÇÃO DO INSTITUTO MATHILDE BAYER exerce suas ações de caráter social e cultural no Município de Tijucas, buscando a diminuição de desigualdades sociais e o incentivo a arte, a cultura e a educação. Acreditamos que podemos construir um mundo com menos desigualdades através de ações que visem inserir as pessoas menos favorecidas em atividades sociais, culturais e educativas. Nossa instituição é caracterizada como sendo de sociedade civil sem fins lucrativos, livre de quaisquer preconceitos ou discriminações, quer em suas atividades e objetivos sociais, quer entre os componentes de seu quadro de diretoria e parcerias.

Em 13 de abril de 2004, entrou em vigor a Lei Nº1836/2004, declarando a Associação Instituto Mathilde Bayer como de Utilidade Pública para o município de Tijucas. Logo após, em 13 de junho de 2005, através de Lei 13.376, veio a declaração de Utilidade Pública Estadual.

2. APRESENTAÇÃO DO PROJETO

2.1 Nome do Projeto: Piano Cultural

2.2 Justificativa: O Instituto Mathilde Bayer já vem oportunizando o acesso à arte, música e cultura para crianças, jovens e adultos no município de Tijucas por meio de atividades artísticas realizadas em sua sede. E diante das atividades queremos atender mais famílias agora com opção de aulas de piano.

O projeto Piano Cultural direciona-se para ter ação transformadora e de inclusão de grupos sociais que não podem pagar por aulas particulares do instrumento. O ensino musical nesse contexto amplia as oportunidades educacionais dessa população, facilitando o acesso ao processo de formação instrumental em nível de excelência. As crianças e adolescentes terão aulas individuais e em grupo, tendo assegurados a continuidade dessa formação instrumental enquanto houver empenho por parte desses, podendo terminar o ensino de 1º e 2º grau com uma opção profissional, além de poder continuar sua formação em nível de graduação e pós-graduação em uma faculdade pública do Estado.

Através de um curso de formação instrumental para crianças e adolescentes, o Piano Cultural oferecerá meios para que as crianças aprendam um instrumento musical com recursos didático-pedagógicos disponíveis no Instituto, como, por exemplo, pianos verticais e aula com professor em formação universitária. Além de terem a oportunidade de estudarem no instrumento enquanto o mesmo não estiver sendo utilizado em aula, tendo em vista que é um instrumento de difícil acesso por seu elevado preço. Todo o processo de aprendizado será registrado e poderá ser utilizado para fins de pesquisa (estudos de caso).



MUNICÍPIO DE TIJUCAS

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Rua Padre Parisi, nº 201, bairro Praça, Tijucas, Santa Catarina, CEP 88200-00

E-mail cmdca@tijucas.sc.gov.br - Telefone: (48) 3263-6194

A realização do curso nesse contexto oferecerá uma aprendizagem instrumental que dificilmente estaria acessível a comunidades pouco favorecidas economicamente. Não somente os alunos da escola fundamental serão beneficiados pela Ação, mas os demais membros da comunidade em geral poderão participar dos recitais didáticos a serem realizados ao longo do ano no IMB. Muitos dos moradores da região não têm recursos financeiros para investir em cultura e educação, e mesmo que tivessem, muitas vezes não o fariam, pelo fato de não vivenciarem ou de terem contato com a música erudita. Acima de tudo, o Projeto Piano Cultural vem atender a demanda por um público entendido e a criação de ouvintes críticos e reflexivos.

A Oficina de Piano intenta estabelecer um centro de referência no que se refere à formação de instrumentistas em nível de excelência. Pesquisas empíricas na área da execução instrumental (HALLAM, 2001; SLOBODA et al. 1996, SOSNIAK, 1995) indicam que o nível de desempenho alcançado pelo músico depende do processo de aprendizagem desde a sua formação inicial, proveniente de uma prática de estudo altamente eficiente após anos de experiência. Alguns fatores são determinantes neste processo, como o nível de expertise do professor e a sua capacidade em transmitir o conteúdo, o estabelecimento de uma rotina de estudo organizada, disciplinada e com objetivos claros e específicos a serem alcançados, o auto monitoramento da execução instrumental, a utilização de estratégias e técnicas de estudo apropriadas em uma prática focada nos resultados qualitativos, além de aspectos motivacionais e da supervisão prática pelos responsáveis pela criança. Segundo Ericsson et al. (1993), um músico necessita de um mínimo de dez anos de uma prática baseada nos princípios acima citados para alcançar o primeiro nível de proficiência. É justamente a partir do resultado dessas pesquisas empíricas, que a Oficina de Piano estabelece sua base no sentido de prover um aprendizado de longo prazo que tenha resultados qualitativos acima da média.

O projeto propõe um acompanhamento individual, focado nas habilidades da criança e no direcionamento do seu estudo. Não é simplesmente dizer ao aluno para estudar, visto que este processo é tão "auto vidente" para o professor, mas mostrar como se opera esta aprendizagem (JOHNSTON, 2002, P.13). Em cada aula o professor deverá dedicar um determinado tempo para ensinar como estudar através da utilização de estratégias e analisando como foi o estudo anterior e planejando as próximas etapas de estudo, além de alertar para os possíveis problemas a serem encontrados na prática e os caminhos para solucioná-los (p.14)

As condições estruturais/físicas disponíveis no local do projeto citado acima, justifica-se a implantação das aulas de piano, detendo assim espaço garantido e contínuo para a implantação do projeto.



MUNICÍPIO DE TIJUCAS

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Rua Padre Parisi, nº 201, bairro Praça, Tijucas, Santa Catarina, CEP 88200-00

E-mail cmdca@tijucas.sc.gov.br - Telefone: (48) 3263-6194

3. OBJETIVOS DO PROJETO

3.1 Objetivo geral: Promover a inclusão artística de crianças, adolescentes e famílias da região utilizando a prática musical como instrumento de construção e exercitando a cidadania e o acesso à cultura.

Conforme consta no estatuto da Associação de Instituto Mathilde Bayer, registrado no Cartório de Registro Civil sob o nº 1.377, a instituição tem por finalidade:

3.2 Objetivos Específicos:

- 1- Promover a melhora das condições de vida das crianças e adolescentes dos bairros em torno do Projeto;
- 2- Promover o bem-estar dos cidadãos e a defesa dos bens e direitos sociais, coletivos e difusos relativos à educação, saúde, meio ambiente, patrimônio cultural e direitos humanos;
- 3- Estimular a parceria, o diálogo local e a solidariedade entre os diferentes segmentos sociais;
- 4- Promover o desenvolvimento da cidadania por meio de campanhas educativas e de promoção social;
- 5- Propor os poderes públicos e instituições privadas ações de interesse social, visando a melhoria de qualidade de vida da população;
- 6- Promover a defesa dos direitos humanos;
- 7- Zelar pela preservação do meio ambiente e do patrimônio histórico cultural paisagístico artístico, bem como a conservação dos bens móveis e imóveis;
- 8- Desenvolvimento da atenção – Auxílio ao aluno em seus múltiplos aspectos de formação, quer assim sob o ponto de vista pedagógico, psicológico, sociológico e cultural;
- 9- Desenvolvimento do senso artístico, criativo e social;
- 10- Perceber a reação dialética entre estilo musical e contexto social;
- 11- Aprender a cantar e tocar, dançar e viver em equipe;
- 12- Fortalecer e estreitar relações com a comunidade onde estamos inseridos, através do Serviço Social;

4. Beneficiários:

Crianças e adolescentes e suas famílias.

O presente projeto tem como público alvo crianças e adolescentes de Tijucas interessados na aprendizagem do instrumento, preferencialmente alunos da rede pública de ensino, ou encaminhados pelo CREAS E CRAS e Conselho Tutelar.

5. Metodologia: A metodologia utilizada consiste na criação de um projeto de aprendizagem de piano, onde uma profissional capacitada estará disponível para ensinar adequadamente os participantes, com atividades teóricas e práticas com as crianças, adolescentes e suas famílias.

A metodologia prevê algumas etapas:

- 1- Seleção dos alunos: alunos a partir de 6 anos de idade até, preferencialmente, 16 anos. A seleção será feita com aulas experimentais de piano, com duração de



MUNICÍPIO DE TIJUCAS

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Rua Padre Parisi, nº 201, bairro Praça, Tijucas, Santa Catarina, CEP 88200-00

E-mail cmdca@tijucas.sc.gov.br - Telefone: (48) 3263-6194

aproximadamente 30 minutos, onde serão avaliados através de atividade lúdico-musicais, diversos aspectos de desempenho músico-instrumental, como legato, stacatto, dinâmica, além do desempenho rítmico e melódico, memória rítmica e melódica, afinação e criatividade/improvisação. Não é necessário o conhecimento pianístico para prestar a avaliação ou para ser aprovado no teste.

Os principais critérios para seleção final são:

- O desempenho músico-instrumental mostrado durante a aula experimental com os candidatos inscritos;
- O comprometimento em estudar piano diariamente – 30 minutos, no mínimo.
- O comprometimento em não realizar muitas atividades extra-curriculares durante o ano, visto que uma sobrecarga de atividade poderá diminuir o foco do aluno em aprofundar o estudo do instrumento. É importante que o participante tenha tempo necessário para conciliar o estudo do piano com atividades regulares da escola, além de ter tempo livre para brincar e relaxar.

- 2- Início do curso: As aulas terão início em agosto de 2016. Os alunos escolhidos terão sua vaga assegurada para cada semestre letivo, desde que comprovem seu esforço na execução das tarefas solicitadas.

As aulas e a prática de estudo serão estruturadas da seguinte forma:

- Uma aula individual de instrumento por semana, com duração de 30 a 60 minutos, dependendo da idade e do nível de concentração do aluno;
- Uma aula em grupo por semana, de teoria musical e percepção.

Programa do curso

Os participantes deverão cumprir um determinado repertório estabelecido pela professora para cada semestre. Ao fim do semestre haverá uma prova prática para avaliar o processo de aprendizagem e alguns recitais.

Atividades complementares:

- Recitais temáticos: o professor poderá programar recitais abrangendo temas específicos a serem realizados durante o ano;
- Participação em Concursos e Festivais de Piano: Estimula-se que os alunos participem de Concursos Nacionais de Piano com o intuito de aumentar a motivação para o estudo, o intercâmbio e troca de experiências com crianças de outros estados.

Número de crianças atendidas: De 8 a 10 crianças

Periodicidade do projeto: 2 dias semanais – Segunda 13:30 às 17:30 / Quinta 13:30 às 18:30



MUNICÍPIO DE TIJUCAS

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Rua Padre Parisi, nº 201, bairro Praça, Tijucas, Santa Catarina, CEP 88200-00

E-mail cmdca@tijucas.sc.gov.br - Telefone: (48) 3263-6194

6. SISTEMA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO/ RESULTADOS ESPERADOS			
Resultados Esperados	Indicadores Qualitativos	Indicadores Quantitativos	Meios de Verificação
Prova pública individual, aberta para o público assistir (pais, colegas, professores, etc.), incentivando o aprendizado.	Através da prova poderemos avaliar o quanto os alunos dos projetos puderam se desenvolver.	Atendendo a necessidade	Avaliação do professor através da apresentação.
Recital público de encerramento de semestre	Através do recital poderemos avaliar a postura do aluno perante público, além de suas habilidades pianísticas.	Atendendo a necessidade	Avaliação do professor através da apresentação
7. RECURSOS HUMANOS/CAPACIDADE DE TÉCNICA E ADMINISTRATIVA:			
Formação Profissional	Função do projeto	Carga horária no projeto - Semanais	Vínculo
Professora de piano clássico	Professora e orientadora do projeto.	9 horas	Prestador de serviço
8. Contrapartida da Instituição ao Projeto:			
A instituição disponibiliza o espaço para as apresentações.			



MUNICÍPIO DE TIJUCAS

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Rua Padre Parisi, nº 201, bairro Praça, Tijucas, Santa Catarina, CEP 88200-00

E-mail cmdca@tijucas.sc.gov.br - Telefone: (48) 3263-6194

9. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROJETO					
Atividades/mês	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
Cadastramento de interessados	X				
Aplicação da prova de seleção	X				
Cadastramento dos novos alunos	X				
Reunião com os pais	X	X	X	X	X
Início das aulas	X				
Escolha de Repertório		X			
Prova				X	
Recital					X
10. Plano de Divulgação Através de mídia social (página do facebook do IMB), banner do projeto e panfleto de divulgação do recital.					
11. Valor Total do Projeto: R\$ 14.550,00					



MUNICÍPIO DE TIJUCAS

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Rua Padre Parisi, nº 201, bairro Praça, Tijucas, Santa Catarina, CEP 88200-00

E-mail cmdca@tijucas.sc.gov.br - Telefone: (48) 3263-6194

ANEXO III

PLANILHA DE CUSTO/ORÇAMENTO

Nº	Especificação do serviço	Valor total de cada item
1. Equipe técnica		5 meses
1.1	Professora de piano R\$ 2.000,00 mês / 36 horas	R\$ 10.000,00
2. Materiais de Expediente e fixos		
2.1	Manutenção de instrumentos musicais (piano) – 2 afinações	R\$ 800,00
2.2	Figurinos	R\$ 300,00
2.3	2 Banquetas reguláveis para piano	R\$ 500,00
2.4	Material didático (folhas, xerox, lápiz, caderno de pauta, etc)	R\$ 100,00
2.5	Metrônomo	R\$ 250,00
2.6	Material de divulgação – banner, programas do recital, panfleto (divulgação FIA).	R\$ 900,00
2.7	Livros Didáticos	R\$ 800,00
2.8	Certificados, premiações	R\$ 400,00
2.9	Coffe Break para o recital	R\$ 500,00
	VALOR TOTAL DO PROJETO	R\$ 14.550,00 ✓



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE – CMDCA – TIJUCAS/SC**

Lei Municipal No. 807/90 e 933/92



ANEXO V

,MINUTA DO TERMO DE CONVÊNIO

Termo de convênio que entre si celebram o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, órgão do Município de Tijucas, e INSTITUTO MATILDE BAYER

Aos 18 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2016, o **CMDCA -Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**, órgão do Município de Tijucas, localizado na Rua Padre Parisi, nº 201, Bairro Praça, Tijucas, Santa Catarina, CEP nº 88200-000, representada neste ato por sua Presidente Rosely Steil, doravante denominado CMDCA, com intercessão do **Município de Tijucas**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF com o nº 82.577.636/0001-65, Prefeitura localizada na Rua Coronel Büchelle, nº 01, Centro, Tijucas, Santa Catarina, CEP nº 88.200-000, por meio do Prefeito Valério Tomazi, doravante denominado Município, e **INSTITUTO MATILDE BAYER** pessoa jurídica de direito (privado ou público), inscrita no CNPJ do MF com o nº 05948745/0001-09, localizada na Rua Coronel Gallotti, 103 Centro(Município), Tijucas-SC CEP nº 88.200-000 representado por RICARDO BAYER BATTISTOTTI, brasileiro(a), casado (profissão), aposentado, inscrito(a) no CPF do MF com o nº 223.691.989-15e no RIC da SSP/SC com o nº 375.909-SSP/SC domiciliado na Esteves Junior, 522 - Bairro Centro – Florianópolis-SC), CEP nº 88.015-130, doravante denominado(a) Beneficiário(a), amparados no Edital nº 003/2016/CMDCA, que visa a seleção pública de projetos para financiamento no ano de 2016, o projeto aprovado pelo CMDCA através da Resolução nº 016/2016, com fundamento na Lei nº 8.069/90 e na Resolução nº 137/10, do CONANDA - Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, resolvem celebrar este convênio, nos termos das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO E FINALIDADE

Este convênio tem por objeto o repasse de recursos provindos do FIA - Fundo da Infância e Adolescência, do Município de Tijucas, com a finalidade de executar o projeto aprovado pelo CMDCA de cunho social, e/ou reedição de projeto que já foi caso de sucesso, com o objetivo de incentivar, apoiar, promover, atender, valorizar e dar visibilidade a práticas das entidades governamentais e não governamentais registradas no CMDCA e que contribuam para a promoção, garantia, defesa, atendimento de crianças e adolescentes.

O anexo III do edital nº 003/2016, apresentado e aprovado pelo CMDCA, fará parte integrante deste convênio.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE – CMDCA – TIJUCAS/SC**

Lei Municipal No. 807/90 e 933/92



CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Do CMDCA

- I - fiscalizar a execução do projeto;
- II - analisar, em conjunto com a Diretoria de Controle Interno do Município, a prestação de contas e realizar as diligências para verificar a execução do projeto;
- III - autorizar a liberação progressiva dos recursos de acordo com o projeto aprovado e cronograma apresentado, observando que deve haver prestação de contas e aprovação de cada parcela liberada anteriormente.

Do Município

- I - Repassar a liberação progressiva dos recursos de acordo com o projeto aprovado e cronograma apresentado, observando que deve haver prestação de contas e aprovação de cada parcela liberada anteriormente, bem como autorização do CMDCA;
- II - assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;
- III - manifestar-se, por meio da Diretoria de Controle Interno, quanto à regular aplicação dos recursos no objeto deste convênio.

Do(a) Beneficiário(a)

- I - estar devidamente registrado(a) no CMDCA;
- II - não possuir convênio vigente com o CMDCA, para a execução de objeto idêntico ao da proposta objeto deste convênio;
- III - estar com a prestação de contas aprovadas em quaisquer convênios firmados anteriormente com órgãos do Município de Tijucas;
- IV - manter o objeto social compatível com as características do programa e dispor de condições técnicas para executar o convênio;
- V - não ter em suas relações anteriores com o Município incorrido em pelo menos uma das seguintes condutas, documentado pelo Município:

CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Rua: Padre Parisi, 201 Praça - Tijucas / Santa Catarina CEP 88200 – 000 Tel: 48 3263 6194 3263.4267
e-mail : cmdcatijucas@gmail.com



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE – CMDCA – TIJUCAS/SC**
Lei Municipal No. 807/90 e 933/92



- a) omissão no dever de prestar contas;
 - b) descumprimento injustificado do objeto de convênios, contratos de repasse ou termos de parceria;
 - c) desvio de finalidade na aplicação dos recursos transferidos;
 - d) ocorrência de dano ao Erário; ou,
 - e) prática de outros atos ilícitos na execução de convênios, contratos de repasse ou termos de parceria.
- VI - executar o projeto nos limites da circunscrição territorial do Município de Tijucas;
- VII - não realizar o pagamento de funcionários e equipamentos para o setor administrativo da entidade
- VIII - não construir, manter e/ou alugar imóveis públicos e privados, ainda que de uso exclusivo da política da infância e adolescência, de acordo com o art. 16, parágrafo único, da Resolução 137/10, do CONANDA;
- IX - Não cobrir despesas com:
- a) pessoal permanente;
 - b) taxa de administração, de gerência ou similar;
 - c) festividades, comemorações, *coffee break* e coquetéis;
 - d) gastos exclusivamente de responsabilidade do(a) Beneficiário(a);
 - e) alimentação, exceto quando absolutamente necessário para execução do projeto;
 - f) transferências de recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres;
 - g) pagamento, a qualquer título, a agente público municipal da ativa por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados, à conta de quaisquer fontes de recursos;



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE – CMDCA – TIJUCAS/SC**

Lei Municipal No. 807/90 e 933/92



h) pagamento de diárias e passagens a agente público da ativa por intermédio de convênios ou instrumentos congêneres firmados com entidades de direito privado ou com órgãos ou entidades de direito público;

i) remuneração, por serviços prestados, aos dirigentes ou servidores/empregados do(a) Beneficiário(a);

j) estagiários, se constatada a contratação como mão de obra indireta que não guarde estrita vinculação com o projeto;

k) bolsas de qualquer natureza visando ao custeio de mestrado, doutorado, estudo, pesquisa ou equivalentes;

l) obrigações trabalhistas e previdenciárias de responsabilidade de contratantes de serviços de terceiros; e,

m) outras despesas não autorizadas pela legislação e regulamentos pertinentes.

X - os bens móveis duráveis necessários para execução do projeto poderão ser adquiridos com recursos do FIA, no entanto, os bens são transferidos ao patrimônio do CMDCA;

XI - executar e não alterar o projeto aprovado sem autorização expressa do CMDCA;

XII - responsabiliza-se por todas as informações contidas na sua proposta e no seu cadastramento, comprometendo-se a comprovar a veracidade destas quando for solicitada;

XIII - produzir e utilizar placa no modelo fornecido pelo CMDCA indicando que o referido projeto foi contemplado com recursos do FIA e incluir a logo marca do FIA e do CMDCA, se houver, em todos os materiais físicos e eletrônicos de divulgação do projeto. O custo da confecção das placas pode ser incluído no valor do projeto;

XIV - prever a continuidade do projeto após o encerramento do convênio com o CMDCA e indicar possíveis fontes de recursos para este fim;

XV - autorizar a utilização do nome, imagem e voz dos dirigentes e demais profissionais envolvidos com a prática, bem como o projeto no todo ou em parte, seja para fins de pesquisa ou divulgação em qualquer meio de comunicação, por prazo indeterminado,



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE – CMDCA – TIJUCAS/SC**

Lei Municipal No. 807/90 e 933/92



bem como a apresentação e uso de releases do projeto para publicação no site do CMDCA;

XVI - prestar contas junto a Diretoria de Controle Interno, sito a Rua Coronel Büchelle, nº 01, Centro, Tijucas, Santa Catarina, até trinta dias após a conclusão de cada etapa, sendo que o repasse de nova parcela estará condicionada a aprovação da penúltima parcela, nos termos da Instrução Normativa nº 14/2012, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, Lei 8.666/1993, Lei 4.320/64 e outras da Diretoria de Controle Interno do Município;

XVII - quando da prestação de contas, no caso de aquisição de equipamentos, materiais permanentes ou de consumo para a execução do projeto, deverá ser apresentada a nota fiscal original que relacione os bens adquiridos contendo marca, quantidade, preço unitário e preço total de cada item;

XVIII - quando solicitado pelo CMDCA, elaborar e apresentar seus "cases" do projeto, com objetivo de prestar contas a comunidade, divulgar e captar recursos para o FIA de Tijucas e conseqüentemente para a Entidade;

XIX - manter cadastro dos participantes do projeto e, se existir, da lista de espera, contendo informações como nome, endereço, nome dos pais, telefones, e-mail, idade, sexo da criança ou do adolescente atendidos no projeto, notas escolares do início do projeto e no final do projeto. Estas informações deverão ser atualizadas e estar em planilha de excell ou similar. Elas poderão, a qualquer tempo, ser solicitadas pelo CMDCA para verificar a viabilidade econômica do projeto;

XX - movimentar os recursos na conta bancária específica para recebimento dos recursos

XXI - não repassar os recursos recebidos para outras entidades de direito público ou privado, salvo quando expressamente autorizado pela legislação própria do Município de Tijucas;

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR E FONTE DE RECURSOS

O valor total a ser transferido é de **R\$ 14.550,00 (QUATORZE MIL QUINHENTOS E CINCO REAIS)**

A fonte de recursos é 120.1 FUNDO PUBLICO



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE – CMDCA – TIJUCAS/SC**
Lei Municipal No. 807/90 e 933/92



CLÁUSULA QUARTA - RESCISÃO

A rescisão poderá ocorrer em caso de descumprimento das obrigações deste convênio e obrigações legais.

Em caso de rescisão, obrigatoriamente, deverá haver a devolução dos recursos e dos rendimentos da aplicação financeira.

VIGÊNCIA

Este convênio terá vigência até 31 de dezembro de 2016.

FORO

Fica eleito o Foro da comarca de Tijucas para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias resultantes deste convênio.

E assim, por estarem justos e acordes, assinam o presente termo em três (03) vias de igual teor, junto com duas testemunhas.

Tijucas, SC, 18 DE JULHO DE 2016

VALÉRIO TOMAZI
Prefeito



ROSELY STEIL
Presidente do CMDCA

Beneficiário: INSTITUTO MATHILDE BAYER
Ricardo Bayer Battistotti-Presidente



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE – CMDCA – TIJUCAS/SC**

Lei Municipal No. 807/90 e 933/92



RESOLUÇÃO N. 008/2016

Dispõe sobre a aprovação de projetos com utilização dos Recursos do Fundo para a Infância e Adolescência do Município de Tijucas- Estado de Santa Catarina.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Tijucas-SC do Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Municipal no. 807/90 e 933/92 e de acordo com a deliberação da Plenária Ordinária de 14/01/2016

Considerando que cabe a ao CMDCA fixar critérios de utilização dos Recursos do FIA Municipal, através de Plano de Ação e Plano de Aplicação das doações subsidiadas e demais receitas, obedecendo ao disposto no parágrafo 2º do artigo 260 do ECA, e da Resolução nº 137 de 21/01/2010 do CONANDA e da lei Municipal 1064/93;

Considerando que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Tijucas-SC Estado de Santa Catarina é o órgão responsável pela fiscalização e deliberação dos recursos do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência- FIA.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar em reunião os seguintes projeto com recursos do FIA Municipal: **PROJETO ARTE PARA TODOS - VIOLINO**, no valor de R\$20.400,00(vinte mil e quatrocentos reais)

Art. 2º. - A presente Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Tijucas, 14 de janeiro de 2016

ROSELY STEIL
Presidente do CMDCA



EDITAL Nº 003/2016/CMDCA

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA DE PROJETOS PARA FINANCIAMENTO NO ANO DE 2016

1 – INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), no uso de suas atribuições legais e regimentais, divulga processo de seleção de projetos voltados à área da infância e adolescência para organizações governamentais e não governamentais registradas no CMDCA Tijucas.

1.2. O projeto aprovado será firmado mediante Convênio com recursos do FIA, devendo a entidade proponente apresentar projeto e plano de trabalho, expondo como a organização atuará, conforme este edital e nos termos das orientações para a elaboração de projetos para o Fundo da Infância e Adolescência – FIA (anexo).

1.3 Não poderão participar:

- a) Entidades governamentais e não governamentais que não estejam devidamente registradas no CMDCA;
- b) Proponentes que possuam convênio vigente com o CMDCA, para a execução de objeto idêntico ao da proposta encaminhada para este Edital;
- c) Proponentes que estiverem com a prestação de contas reprovadas em quaisquer convênios firmados anteriormente com órgãos na unidade da administração pública municipal;
- d) Entidades públicas ou privadas cujo objeto social não se relacione às características do programa ou que não disponham de condições técnicas para executar o convênio;
- e) Pessoas físicas ou entidades privadas com fins lucrativos.

1.3.1 As entidades privadas sem fins lucrativos e governamentais que tenham, em suas relações anteriores com o Município, incorrido em pelo menos uma das seguintes condutas, documentado pelo Município:

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado do objeto de convênios, contratos de repasse ou termos de parceria;
- c) desvio de finalidade na aplicação dos recursos transferidos;



ência de dano ao Erário; ou,

e) prática de outros atos ilícitos na execução de convênios, contratos de repasse ou termos de parceria.

2 - OBJETIVO

2.1 Selecionar novos projetos de cunho social, e/ou reedição de projetos que já foram caso de sucesso, com o objetivo de incentivar, apoiar, promover, atender, valorizar e dar visibilidade a práticas das entidades governamentais e não governamentais registradas no CMDCA e que contribuam para a promoção, garantia, defesa, atendimento de crianças e adolescentes.

3- DO RECURSO FINANCEIRO

3.1. A CMDCA destinará a quantia de até R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) para cada projeto que atenda, no mínimo, um dos eixos previstos no item 4 deste edital.

3.2. Os projetos serão financiados de acordo com a disponibilidade de recursos na conta do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente e de acordo com a Lei de Diretrizes Orçamentárias do CMDCA.

3.3 As entidades poderão apresentar mais de um projeto, com valores até o limite de recurso previsto, desde que atendam as normativas do edital.

3.4 Havendo recursos no FIA, poderão ser aprovados mais de um projeto por entidade, obedecendo ao critério de prioridade estabelecido pelo CMDCA (Diagnóstico Social, área de vulnerabilidade social), pontuação do projeto e para desempate a ordem de protocolo de inscrição.

3.5 Após aprovação do(s) projeto(s), o CMDCA deverá oficiar ao Prefeito para que este encaminhe para o jurídico e o administrativo para que providencie e firme os contratos com as entidades.

4. DOS EIXOS

4.1. O projeto deve contemplar, cumulativamente ou não, aspectos que envolvam necessariamente ações relacionadas a uma das seguintes políticas públicas:

I - Enfrentamento às violências, exploração e abuso sexual, na promoção da saúde física e mental;

II - Ações socioeducativas para garantia de direitos e defesa da criança e do adolescente;

III - Fortalecimento das relações familiares e comunitárias;

IV - Fomento e apoio ao protagonismo juvenil e inclusão social, especialmente na qualificação e inserção no



o de trabalho;

- V - Projetos inovadores no acolhimento institucional e de medidas socioeducativas;
 - VI - Infrequência e Evasão escolar;
 - VII - Crianças e Adolescentes usuários de substâncias psicoativas (drogas);
 - VIII - Crianças e Adolescentes vítimas de exploração do trabalho infanto-juvenil;
 - IX - Incentivo à guarda e adoção, cumprindo o art. 260 do ECA. O incentivo poderá ser feito através de campanhas e eventos;
 - X - Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos;
 - XI - Atendimento a crianças e adolescentes com deficiência física e mental;
 - XII - Violência doméstica, escolar e intrafamiliar;
 - XIII - Acolhimento institucional ou familiar incentivo a guarda e adoção;
 - XIV - Pesquisas, estudos e diagnósticos sobre a situação de crianças e adolescentes e qualificação da rede de atendimento.
- 4.2. Todos os projetos devem estar direcionados para o município de Tijuca.
- 4.3. Não serão financiados projetos de políticas públicas sociais básicas, em caráter continuado, e que disponham de fundo próprio e ainda; pagamento de funcionários e equipamentos para o setor administrativo da entidade bem como aquisição, construção, e/ou aluguel de imóveis públicos e privados, ainda que de uso exclusivo da política da infância e adolescência, de acordo com o art. 16, parágrafo único, da Resolução 137/10, do CONANDA.
- 4.4 Em cumprimento às determinações e aos entendimentos do Tribunal de Contas da União (TCU) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), relativamente às transferências de recursos, não serão cobertas despesas com:
- a) pessoal permanente da convenente;
 - b) taxa de administração, de gerência ou similar;
 - c) festividades, comemorações, *coffee break* e coquetéis;
 - d) gastos exclusivamente de responsabilidade da convenente;



entação, exceto quando absolutamente necessário;

- f) transferências de recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres;
- g) pagamento, a qualquer título, a agente público municipal da ativa por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados, à conta de quaisquer fontes de recursos;
- h) pagamento de diárias e passagens a agente público da ativa por intermédio de convênios ou instrumentos congêneres firmados com entidades de direito privado ou com órgãos ou entidades de direito público;
- i) remuneração, por serviços prestados, aos dirigentes ou servidores/empregados da convenente;
- j) estagiários, se constatada a contratação como mão de obra indireta que não guarde estrita vinculação com o projeto;
- k) bolsas de qualquer natureza visando ao custeio de mestrado, doutorado, estudo, pesquisa ou equivalentes;
- l) obrigações trabalhistas e previdenciárias de responsabilidade de contratantes de serviços de terceiros; e,
- m) outras despesas não autorizadas pela legislação e regulamentos pertinentes.

4.4.1 Os bens móveis duráveis necessários para execução do projeto poderão ser adquiridos com recursos do FIA, no entanto, os bens são transferidos ao patrimônio do CMDCA.

5- DAS CONDIÇÕES

5.1. A entidade proponente, aceita as condições estabelecidas por este Edital e responsabiliza-se por todas as informações contidas na sua proposta e no seu cadastramento, comprometendo-se a comprovar a veracidade destas quando for solicitada.

5.2 A entidade deverá produzir e utilizar placa no modelo fornecido pelo Conselho Municipal indicando que o referido projeto foi contemplado com recursos do FIA e incluir a logo marca do FIA e do CMDCA, se houver em todos os materiais físicos e eletrônicos de divulgação do projeto. O custo da confecção das placas pode ser incluído no valor do projeto.

5.3 Todos os projetos devem prever sua continuidade após o encerramento do convênio com o CMDCA e indicar possíveis fontes de recursos para este fim.

5.4 A não observância destas condições implica em cancelamento automático da proposta e na exclusão do proponente de qualquer solicitação futura, estando também sujeita às penalidades previstas em lei.



OGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL



6.1. A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, por motivo de interesse público, no todo ou em parte, sem que isso implique o direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

7- REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

7.1. Poderão participar desta seleção de projetos sociais as instituições registradas no CMDCA que atendam aos seguintes requisitos:

I - Estar em dia com o registro no CMDCA;

II - Se já houver projeto aprovado, deve estar com a prestação de contas aprovada.

8- INSCRIÇÃO

8.1. As entidades interessadas em participar do processo de seleção deverão protocolar por ofício seus projetos na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente (CMDCA), sito à Rua Padre Parisi, nº 201, Bairro Praça, Tijucas, Santa Catarina, de segunda à quinta-feira, no horário das 13h30min às 18h00min, no período de **14/01/2016 até 30/09/2016**

I. Enviar o Projeto no formato estabelecido nos Anexos I, II, III, IV e V em 01 (uma) via impressa e por e-mail: cmdca@tijucas.sc.gov.br;

II. Apresentar três orçamentos para cada objeto a ser adquirido, com CNPJ/CPF, nome, papel timbrado e/ou carimbo da empresa/pessoa física;

III. Para as entidades governamentais: deverão ainda apresentar Termo de Referência e prever custos de publicação da licitação, caso contrário será arcado pela Secretaria/Fundação proponente.

IV. No ato da inscrição, será necessário juntar os documentos discriminados nos anexos deste edital.

8.2. Considerando que promoções tem prazo de validade determinado, não serão aceitos orçamentos de produtos ou serviços ofertados em promoções/liquidação pela internet ou outros veículos de divulgação de preços. Porém, após assinatura de convênio não há objeção para a compra de produtos e serviços em promoção, desde que atenda as especificações do objeto aprovado pelo CMDCA.

8.2.1 Para especificação no projeto, deverá ser utilizado a mediana dos preços pesquisados. (Desprezar o maior e o menor preço de cada produto ou serviço).

8.3. Não haverá cobrança de taxa de inscrição e não serão aceitas inscrições via fax ou por correio.

CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Rua: Padre Parisi, 201 Praça - Tijucas / Santa Catarina CEP 88200 – 000 Tel: 48 3263 6194 3263.4267
e-mail : cmdcatijucas@gmail.com



caso de necessidade de diligências, quando as inscrições suscitarém dúvidas ou contiverem informações incompletas, os interessados terão prazo de quarenta e oito horas para o envio das respostas necessárias ao esclarecimento de dúvidas ou complementação de informações, sob pena de desclassificação automática.

8.5. Os critérios a serem considerados na elaboração dos projetos constam neste edital e ainda poderão ser esclarecidos pelo email cmdca@tijucas.sc.gov.br.

8.6 Com a inscrição do projeto, a entidade autoriza desde já, sem quaisquer ônus, a utilização do nome, imagem e voz dos dirigentes e demais profissionais envolvidos com a prática, bem como o projeto no todo ou em parte, seja para fins de pesquisa ou divulgação em qualquer meio de comunicação, por prazo indeterminado, bem como a apresentação e uso de releases do projeto para publicação no site do CMDCA.

9 – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO

9.1. A Comissão Especial de Avaliação de Projetos será instruída por portaria, que nomeará os Conselheiros do CMDCA, podendo ser convidados funcionários da Secretaria de Assistência Social para assessorar o Conselho, devendo ser publicado em jornal de circulação local ou no Diário Oficial do Município.

9.2 A Comissão Especial de Avaliação de Projetos analisará o atendimento dos critérios de elegibilidade das proponentes e o enquadramento dos projetos nas normas deste Edital.

9.2.1 A seleção será desenvolvida nas seguintes etapas:

I. Habilitação com abertura das propostas, análise e habilitação entre os dias **14/01/2016 até 30.09.2016**, de modo a verificar os requisitos deste edital;

II. Visitas de campo, caso necessário, que ratificarão as informações prestadas e coletarão dados adicionais, se for o caso;

III. Os projetos habilitados passarão por deliberação em reunião plenária do CMDCA, mensalmente, de forma a garantir a adequação dos projetos inscritos aos objetivos deste Edital;

9.3. Em havendo projeto de alguma entidade que constitui o Conselho, o representante desta ficará impedido de votar sobre o seu projeto.

9.4. Os projetos aprovados pelo CMDCA serão encaminhados à Secretaria de Assistência Social que procederá a tramitação burocrática do termo de convênio.

9.5. Os critérios de avaliação são:

I. Cumprimento dos objetivos - adequação ao tema; qualidade técnica do Projeto, metodologia aplicada – clareza,



cia e exequibilidade dos objetivos, atividades e resultados esperados - 30 pontos;



II. Impacto social da iniciativa (benefícios gerados com a implantação do projeto, a contribuição para o fortalecimento da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e benefícios sociais gerados para o público diretamente ou indiretamente envolvido, e a participação da comunidade – 40 pontos;

III. Sustentabilidade do projeto (continuidade após convênio) - 15 pontos;

IV. Inovação Criatividade (práticas inovadoras que promovam a garantia de direitos) - 15 pontos;

9.6. A pontuação total será de 0 a 100 (zero a cem) e serão escolhidos os projetos com maior pontuação.

9.7. O critério de desempate serão os elencados no item acima na ordem em que se encontram. Em persistindo o empate, será vencedora a instituição que apresente projetos que atendam regiões com maior vulnerabilidade social conforme Diagnóstico Social da Criança e do Adolescente de Tijucas, pontuação do projeto e a ordem de protocolo de inscrição.

10 – ROTEIRO OBRIGATÓRIO DO PROJETO:

10.1. O projeto deve ser apresentado nos termos deste edital e das normas aplicáveis.

11 – DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

11.1. O resultado da seleção estará disponível, mensalmente, na página do Conselho: <http://www.tijucas.sc.gov.br/especiais/cons-mun-da-crianca-e-do-adolescente>, após aprovação em reunião plenária do CMDCA.

11.2. A entidade também será notificada por *email* sobre a aprovação de seu projeto (salientando que será utilizado o e-mail informado no projeto).

11.3. Os projetos/instituições vencedoras receberão a importância a eles destinados de acordo com o cronograma de desembolso de cada um, ou seja, o desembolso poderá ser em parcelas ou parcela única.

12 - DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA ASSINATURA DO CONVENIO/SUBVENÇÃO

12.1 No ato de formalização do convênio deverão ser apresentados estes documentos à Diretoria de Controle Interno do Município:

I - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

II - Comprovante de endereço da entidade e do seu representante legal;

CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Rua: Padre Parisi, 201 Praça - Tijucas / Santa Catarina CEP 88200 – 000 Tel: 48 3263 6194 3263.4267
e-mail : cmdcatijucas@gmail.com



ia autenticada do RG e do CPF do presidente da entidade ou do ocupante de cargo equivalente;

- IV - Cópia do estatuto e de suas alterações, devidamente registrados no cartório competente;
- V - Cópia autenticada da ata da última assembleia que elegeu o corpo dirigente da entidade, registrada no cartório competente;
- VI - Cópia do alvará de funcionamento fornecido pelo Município;
- VII - Atestado de funcionamento fornecido pelo Conselho Municipal ou órgão de fiscalização com jurisdição sobre a entidade do município a que pertencer a entidade, com data de emissão não superior a doze meses;
- VIII - Comprovante de abertura de conta corrente vinculada ao projeto;
- IX - Plano de trabalho (projeto) devidamente preenchido e assinado pelo representante legal da entidade interessada;
- X - Certificação de entidade beneficente de assistência social, emitida por Conselho de Assistência Social, nos termos da legislação, se for o caso;
- XI - Cópia da Lei de utilidade pública;
- XII - Certidão Negativa de Débitos – CND, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa – CPD-EN emitido pela Previdência Social;
- XIV – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF;
- XV - Certidão Negativa de Débitos Estaduais, obtida no sítio eletrônico <http://www.sef.sc.gov.br>;
- XVI - Certidão Negativa de débitos municipais;
- XVII - Relatório de atividades desenvolvidas nos últimos doze meses, se houver;
- XVIII - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do art. 29, inciso V, da Lei 8.666/93, quando envolver o pagamento de pessoal com os recursos pretendidos.

12.2 As entidades que não cumprirem a entrega da documentação completa, no prazo aqui estabelecido, perderão automaticamente o direito de recebimento do recurso deste Edital, salvo justificativa fundamentada e aprovada pelo CMDCA.



houver necessidade, nova documentação poderá ser requerida a entidade que terá 48 horas para providenciar.

13 – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1 Os projetos/entidades selecionados devem prestar contas junto a contabilidade da assistência social sito a Rua José Joaquim Santana, 36 Tijucas, Santa Catarina, no final do ano letivo, até dia **15/12/2016**.

13.2 A prestação de contas será analisada em conjunto com a Diretoria de Controle Interno do Município e o CMDCA fará diligencias para verificar a execução do projeto.

13.3 Quando da prestação de contas, no caso de aquisição de equipamentos, materiais permanentes ou de consumo para a execução do projeto, deverá ser apresentada a nota fiscal original que relacione os bens adquiridos contendo marca, quantidade, preço unitário e preço total de cada item.

13.4 Ressalta-se que na conta bancária exclusiva não será admitida nenhuma movimentação financeira que não seja do projeto. E ainda a prestação de contas deve obedecer à instrução normativa 14/2012, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, Lei 8.666/1993, Lei 4.320/64 e outras da Diretoria de Controle Interno do Município.

13.5 Quando solicitado pelo CMDCA, as entidades conveniadas terão de elaborar e apresentar seus "cases" do projeto, com objetivo de prestar contas a comunidade, divulgar e captar recursos para o FIA de Tijucas e consequentemente para a Entidade.

14 – CRONOGRAMA/PRAZOS

I – Divulgação do Edital no site: **14/01/2016**

I - Lançamento do Edital: **14 de janeiro de 2016**

II - Apresentação dos projetos: até o dia **30 de setembro de 2016**

III - Análise pela Comissão Especial e deliberação do CMDCA: mensalmente

IV - Divulgação dos resultados/projetos escolhidos: mensalmente

V - Assinatura do Convênio: até **30 dias** após a aprovação do projeto

15 – DA PUBLICIDADE DO EDITAL

15.1 O Site do CMDCA <http://www.tijucas.sc.gov.br/especiais/cons-mun-da-crianca-e-do-adolescente> será o



ento oficial de divulgação do presente edital, incluindo modificações e eventuais erratas e a relação de projetos aprovados.

15.2 É de responsabilidade do interessado acompanhar o presente edital no sítio eletrônico do CMDCA.

16 - INFORMAÇÕES ADICIONAIS

16.1 A liberação do recurso deverá acontecer de acordo com o cronograma do projeto aprovado e mediante lei específica.

16.2 O descumprimento de qualquer uma das regras que regulamentam o presente edital acarretará a desclassificação do candidato.

16.3 Os casos omissos serão resolvidos pelo CMDCA, bem como as decisões sobre seleção dos projetos serão irrecorríveis.

16.4 A qualquer momento durante a execução do projeto, este poderá ser fiscalizado pelos Conselheiros do CMDCA.

16.5 A entidade deverá manter cadastro dos participantes do projeto e, se existir, da lista de espera, contendo informações como nome, endereço, nome dos pais, telefones, e-mail, idade, sexo da criança ou do adolescente atendidos no projeto. Estas informações deverão ser atualizadas e estar em planilha de excell ou similar. Elas poderão, a qualquer tempo, ser solicitadas pelo CMDCA para verificar a viabilidade econômica do projeto.

16.6 A proponente não poderá alterar o projeto aprovado pelo CMDCA sem autorização expressa do CMDCA.

16.7 Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste edital poderão ser obtido no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, sito à **Rua Padre Parisi, nº 201, Bairro Praça, Tijucas, Santa Catarina**, de segunda à quinta-feira, no horário das 13h30min às 18h00min, ou por email: cmdca@tijucas.sc.gov.br.

Tijucas, SC, 14 de janeiro de 2016


Rosely Steil
Presidente do CMDCA





CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – Tijucas SC

ATA 003/2016



DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 18/07/2016

Reuniu-se O Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente no dia **14 janeiro de 2016**, na sede do CRAS-TIJUCAS/SC, AS , com a primeira chamada as 10h00 e segunda 10h15 , onde elencamos a pauta da reunião.

PAUTA:

- 1. APROVAÇÃO DE PROJETOS SOCIAIS**
- 2. APROVAÇÃO DE COMPLEMENTO A PROJETOS SOCIAIS**
- 3. APROVAÇÃO DE COMPRAS DE GRADES NO PROJETO BANDAS MARCIAIS**
- 4. OUTROS ASSUNTOS;**

Compareceram à reunião, Lélia Bayer, Claudia B.Venancio, Elizete S.S.Gonzaga, Juliana Steil, Rosely Steil, Ricardo Bayer Batistoti, representado pelo vice presidente da instituição

PAUTA- DECISÕES

- 1. APROVAÇÃO DE PROJETOS SOCIAIS.**

Foi apresentado pela família Bayer, um projeto "PIANO CULTURAL", para aulas com crianças e adolescentes, durante o período de agosto a dezembro/2016, no valor total de R\$14.550,00, explicou a presidente que este projeto não foi aprovado no começo do ano por falta de fundos no FIA, como houve uma campanha e várias pessoas aderiram o FIA, hoje temos saldo para aprovar mais este projeto, que nada mais é que continuação do projeto que já existia na associação Mathilde Bayer.

- 2. APROVAÇÃO DE ADITIVO AO PROJETO SOCIAL HAPKIDO**

Foi colocado a mesa para aprovação de um aditivo R\$6.000,00(SEIS MIL REAIS) como complemento, para posteriores viagens dos adolescentes que se classificaram na copa Brasil, este valor será utilizado para alimentação e custeio de passagens, hotéis, locomoção, para participação dos campeonatos até final de 2016, caso todo este capital não seja todo utilizado retornará a conta do FIA.

- 3. Foi colocado a discussão na mesa sobre a segurança dos aparelhos comprados para o projeto ARTES MARCIAIS, que acontece no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.** a presidente relatou que tentou fazer um seguro, mas nenhum seguradora se interessou em aderir este tipo de seguro. Por várias vezes este ano o prédio do antigo PETI, escola Higino sofreu com roubos e vandalismo, e há uma preocupação agora maior, pois todo o material adquirido para a banda se encontra guardado lá, tentou-se que a secretaria de ação social fornecessem as grades, porém como é de conhecimento de todos, as dificuldades financeiras que acontecem em todas as prefeituras e em geral, não houve como aprovar pela gestão o montante de R\$9.000,00, o conselho concordou que não se deve correr o risco, deliberou-se que se adquira as grades, com a finalidade de não correr o risco de um possível roubo do materiais comprados pelo FIA.
- 4. Não havendo nada a mais para se discutir, eu Rosely Steil lavrei assinamos esta ata.**

CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança
e do Adolescente – Tijucas SC



REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS

Fórum Estadual pelo Fim da VESIJ

Titular: Juliana Steil

Suplente: Renata Maria S.Costa

SINDICATO RURAL

Titular: Elizete de Souza e S.Gonzaga

Suplente: Ana Paula R.R.Marthinengi

PROJETO CIRANDA

Titular: Edgar A.Piva

Suplente:

INSTITUTO MATILDE BAYER

Titular: Ricardo B.Battistotti

Suplente: Lelia Bayer

ROSELY STEIL-PRESIDENTE

Secretaria de Ação Social

Maria Darci Alves –

Secretaria de Educação

RENATA COSTA

CLAUDIA B.VENANCIO